

Publicado por:
Daiane Silva Guimarães
Código Identificador:AA1DFBD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
2017.02.17.01TP

~~ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE - AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.17.01TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Martinópole/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que devido a Impugnação ao edital realizada pela Licitante RÉGIS ALBURQUERQUE ADVOGADOS, o edital foi retificado, sendo inclusive dado novo prazo de publicidade, nos mesmos meios aos quais se originaram as respectivas publicações. Assim, a abertura da sessão que seria às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 07 de Março de 2017, ficará remarcada para às 08:30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17 março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Capitão Brito s/nº Centro, Martinópole - Ceará, Modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço, tombado sob o Nº 2017-02-17-01TP, com fins a contratação dos SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (88) 3627-1300.~~

~~MARTINÓPOLE - CE, em 06 de Março de 2017.~~

~~**WILLIAM ROCHA COSTA**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações~~

Publicado por:
Wilton Marcos Lima e Silva
Código Identificador:2A6892AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO E UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 37, IX da CRFB/88, art. 154, XIV da Constituição do Estado do Ceará, e a Lei Municipal nº 450/2017, que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICO o Edital nº 07 /2017 que disciplina o Processo de Seleção Simplificado e Unificado visando à contratação temporária de profissionais e correspondentes provimentos provisória de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Martinópole pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado discricionariamente por igual período, compreendendo a planilha de vagas e remunerações disponibilizadas no ANEXO II, com fito de atender situação de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de: a) Administração; b) Educação e Cultura; c) Desenvolvimento Urbano; d) Saúde, e) Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude; f) Desenvolvimento Rural; g) Fazenda, Finanças e Planejamento, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. **Período:** 09 a 10 de março de 2017, das 08h: 00 min às 12h: 00 min e de 14h: 00 min às 17h: 00 min.
- 1.2. **Locais:** Centro Cultural e Esportivo (Avenida Francisco Ferro, s/nº - Centro).
- 1.3. **Custo:** Inscrição gratuita.
- 1.4. **No ato de inscrição:** o candidato deverá comparecer ao local determinado e informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente autenticadas dos documentos solicitados no item 1.5, ou apresentar os documentos originais juntamente com as cópias.
- 1.5. Documentação necessária:
 - 1.5.1. Requerimento padrão - Ficha de inscrição devidamente preenchida - ANEXO III;
 - 1.5.2. RG - Registro Geral de Identidade ou outro documento de identificação oficial de âmbito nacional, como Carteira Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação, que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
 - 1.5.3. CPF - Cadastro Nacional de Pessoa Física;
 - 1.5.4. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
 - 1.5.5. Comprovante de votação, justificativa no último pleito ou ainda certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no sítio eletrônico: www.tre-ce.jus.br;
 - 1.5.6. Comprovante da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida e histórico escolar;
 - 1.5.7. 02 (duas) fotos 3x4;
 - 1.5.8. Curriculum Vitae; (ANEXO V).
 - 1.5.9. Títulos Acadêmicos com no mínimo 80hs aulas (se for o caso: pós-graduação, mestrado, doutorado etc.);
 - 1.5.10. Comprovações de experiência de trabalho só serão aceitos os emitidos por pessoa jurídica em papel timbrado que identifique o CNPJ, endereço e telefone da empresa.
- 1.6. As informações transcritas no Requerimento padrão de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executiva do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 1.7. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
- 1.8. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
- 1.9. Será permitida a inscrição por procuração específica pública, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do procurador. Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
- 1.10. **Requisitos:**
 - 1.10.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
 - 1.10.2. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 1.10.3. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
 - 1.10.4. Declarar conhecer e aceitar as exigências previstas neste Edital;
 - 1.10.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
 - 1.11. A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa, incompleta ou que omita informação que deveria constar, principalmente no que tange a comprovação de títulos e experiência, poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Coordenadora, inclusive após a seleção, podendo o candidato ser excluído ou ser revisto o ato de sua admissão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - 1.12. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas deste certame e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
 - 1.13. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos (as) candidatos (as).
 - 1.14. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo. Se for efetuada mais de uma inscrição para cargos diversos, será eliminado;

1.15. O candidato poderá indicar para qual cargo pretende concorrer dentro das vagas disponibilizadas para o município, todavia poderá ser selecionado para outro cargo, observados os critérios de conveniência e aptidão.

1.16. O candidato receberá um comprovante de inscrição.

2. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO

2.1. A remuneração mensal dos cargos e respectiva carga horária encontram-se disposta especificamente no ANEXO II deste edital, do qual é parte integrante.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária consistirá em ENTREVISTA, que levará em conta ANÁLISE CURRICULAR;

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação final dos candidatos será resultante da análise do currículo, além do desempenho na entrevista;

3.2. Na classificação final, serão fatores de desempate:

3.2.1. Candidato mais idoso;

3.2.2. Tempo de exercício na área de atuação;

3.3. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) Comprovação de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha (ou), na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante cópia de contrato (s) ou recibo (s) de pagamento de autônomo (RPA), nota (s) fiscal(is) de serviço(s) ou declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;

d) No caso de experiência como cooperativada, mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula (ou), na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

3.4. Os títulos de especialização, pós-graduação, mestrado ou doutorado, só serão aceitos quando expedidos por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

3.5. Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) e distribuídos nas vagas destinadas para todo o município, órgão e secretaria respectiva, dentro do número mínimo de vagas especificado no ANEXO II.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1. Será excluído da seleção o (a) (s) candidato (a) (s) que:

4.1.1. Incurrir no ilícito transcrito no item 1.11;

4.1.2. Desrespeitar membro da Comissão de Entrevista, da Coordenadoria da Seleção e/ou qualquer outro que esteja a serviço do processo seletivo;

4.1.3. Descumprir quaisquer das instituições contidas neste Edital;

4.1.4. Faltar à entrevista;

4.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5. DO CRONOGRAMA

O Cronograma do Processo de Seleção Simplificado obedecerá ao calendário a seguir:

5.1.1. **Inscrições:** 09 e 10 de março de 2017, das 08 h: 30 min às 12h: 00 min e de 14h: 00 min às 17h: 00 min, no local disposto no ANEXO I

5.1.2. **Entrevistas:** 13 a 15 de março de 2017, das 08h:00 min às 12h: 00 min e de 14h: 00 min às 17h: 00 min, no local disposto no ANEXO I;

5.1.3. O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado até o dia 22/03/2017, no Paço da Prefeitura Municipal.

6. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA DURAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da classificação no Processo Seletivo e de declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

6.2. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo serão convocados para a contratação segundo a necessidade administrativa,

e serão lotados nas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública de Martinópolis/Ce.

6.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da Convocação, munido da documentação constante no item 6.4, na respectiva Secretaria ou órgão público de lotação, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia dar causa a eliminação, sendo considerada a correspondente negligência renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a edibilidade, sendo, conseqüentemente, convocado o próximo classificado da lista.

6.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos a seguir: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor; c) Comprovante da última votação; d) CPF; e) PIS/PASEP; f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e Declaração atualizada; g) Comprovante de Experiência de atuação na área; h) CTPS; i) Certificado de alistamento militar; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com comprovante de escolaridade e filhos entre 0 a 6 anos e cópia do cartão de vacinação; l) Comprovante de endereço; m) Comprovante de conta bancária.

7. DO REGIME JURÍDICO

7.1. O regime jurídico do pessoal contratado através do presente certame será regido pelo Direito Administrativo, aplicando-se o disposto na Lei Complementar nº 351/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martinópolis) e suas alterações posteriores.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A validade do Processo Seletivo se dará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou alterado, por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificado e Unificado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação.

9.3. A aprovação e a classificação final não gera, para o candidato (a), o direito absoluto a contratação, mas apenas uma expectativa de direito, que ficará condicionada a disponibilidade orçamentária e a necessidade do Município, auferida esta, por conveniência administrativa, tudo sujeito ao prazo de validade ou eventual prorrogação deste Processo Seletivo.

9.4. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal respectiva com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a continuidade do serviço não sofra prejudicial interrupção.

9.5. Poderá a Administração rescindir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, por infração disciplinar do contratado ou em caso de comprovada insuficiência de desempenho.

9.6. A quantidade de vagas disposta no ANEXO II, por Secretaria Municipal, corresponde a contratação temporária mínima, não representando óbice a possibilidade de posteriores contratações temporárias, a depender da necessidade que será auferida oportunamente pela Gestão Municipal.

9.7. Os cargos com designação de níveis I e II terão sua definição por ordem de classificação, sendo chamados inicialmente os de Nível I e posteriormente os de Nível II ou ainda à critério da Administração.

9.8. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado definitivo.

9.9. O candidato inscrito tem ciência de que a contratação temporária não gera qualquer direito trabalhista (férias, 13º, seguro desemprego, FGTS e demais verbas trabalhistas rescisórias ou indenizatórias).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, em 06 de março de 2017.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Martinópolis

ANEXO I**LOCAL DE INSCRIÇÃO:****1. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

As Inscrições acontecerão no Centro Cultural e Esportivo, situado à Avenida Francisco Ferro, s/nº - Centro - Martinópolis.

PERÍODO: 09 E 10 DE MARÇO DE 2017.**LOCAL DE ENTREVISTAS:****2. LOCAL E PERÍODO DE ENTREVISTAS:**

As Inscrições acontecerão no Centro Cultural e Esportivo, situado à Avenida Francisco Ferro, s/nº - Centro - Martinópolis.

PERÍODO:

13 A 15 DE MARÇO DE 2017

ANEXO II**QUADRO DE VAGAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
NUTRICIONISTA	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DO CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	200H	RS 2.000,00
COPEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	100H	RS 468,50
JARDINEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	16	100H	RS 468,50
MOTORISTA D	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D	04	200H	RS 937,00
AGENTE CULTURAL - NÍVEL I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	02	200H	RS 937,00
AGENTE CULTURAL - NÍVEL II	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	06	100H	RS 468,50

QUADRO DE VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
ENFERMEIRO DO PSF	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	04	200H	RS 2.400,00
CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DO CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	03	200H	RS 3.300,00
FISIOTERAPEUTA	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DO CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	200H	RS 1.800,00
PSICÓLOGO	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DO CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	200H	RS 2.000,00
NUTRICIONISTA	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DO CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	200H	RS 2.000,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DO CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	01	100H	1.067,82

MÉDICO / CLÍNICO GERAL - HOSPITAL MUNICIPAL	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO DO CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE	04	100H	RS 7.200,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - NÍVEL I	ENSINO COMPLETO MÉDIO	03	200H	RS 937,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - NÍVEL II	ENSINO COMPLETO MÉDIO	04	100H	RS 467,50
ATENDENTE DE FARMÁCIA - NÍVEL I	ENSINO COMPLETO MÉDIO	05	200H	RS 937,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA - NÍVEL II	ENSINO COMPLETO MÉDIO	02	100H	RS 467,50
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO COMPLETO MÉDIO	03	200H	RS 1.014,00
REPRESENTANTE DE APOIO AO PACIENTE	ENSINO COMPLETO MÉDIO	01	200H	RS 937,00
SECRETARIA EXECUTIVA DA UBS - NÍVEL I	ENSINO COMPLETO MÉDIO	04	200H	RS 937,00
SECRETARIA EXECUTIVA DA UBS - NÍVEL II	ENSINO COMPLETO MÉDIO	08	100H	RS 468,50
MOTORISTA D	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D	01	200H	RS 937,00
COPEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	12	100H	RS 468,50
MAQUEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	04	100H	RS 468,50
INSPEÇÃO SANITÁRIO	ENSINO COMPLETO MÉDIO	01	200H	RS 937,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**ESCOLARIDADE:** ENSINO MÉDIO COMPLETO**REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:** RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE VÁ ATUAR DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (DE ACORDO COM ART. 6º, I, DA LEI Nº 11.350/2006). SERÁ OFERTADO, PELO MUNICÍPIO, CURSO ESPECÍFICO AOS APROVADOS.

ÁREA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE ATUAÇÃO
ÁREA 01 - POSTO DE SAÚDE DO DOUTOR GUARANY MONT'ALVERNE	200H	RS 1.014,00	BARRA DO CERA, BRASILINHA, PARTE DA RUA TEODOMIRO BARROS, TRAVESSA JOÃO DOMINGOS
ÁREA 02 - POSTO DE SAÚDE MOURA FÉ	200H	RS 1.014,00	PORTE DA RUA COSMO CABRAL, RUA PEDRO SALVINO, RUA VICENTE LINHARES, PARTE DA RUA PEDRO FEIJÓ
ÁREA 03 - POSTO DE SAÚDE MOURA FÉ	200H	RS 1.014,00	CONJUNTO MORADIAS URGENTES, RUA ELPIDIO CARNEIRO, PARTE DA AVENIDA FRANCISCO FERRO E PARTE DA RUA COSMO CABRAL
ÁREA 04 - POSTO DE SAÚDE ZÉ DO RANCHO	200H	RS 1.014,00	RUA PEDRO APRÍGIO, RUA XIMENES ALBUQUERQUE, RUA JOÃO SANTANA E CONJUNTO HABITACIONAL PADRE EMÍLIO
ÁREA 05 - POSTO DE SAÚDE ZÉ DO RANCHO	200H	RS 1.014,00	PORTE DA RUA RUFINO PEREIRA, PARTE DA RUA PEDRO FEIJÓ, RUA JOSÉ CUNHA E PARTE DA RUA PEDRO CUNHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO COMPLETO MÉDIO	04	100H	RS 468,50
FACILITADOR DE OFICINA	ENSINO COMPLETO MÉDIO COM HABILIDADES ARTÍSTICAS, DE ARTES MARCIAIS, VIOLÃO OU DANÇA.	02	100H	RS 468,50
EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO OU COM 5º PERÍODO CONCLUÍDO	02	100H	RS 937,00
ENTREVISTADOR DO CADÚNICO	ENSINO COMPLETO MÉDIO	01	200H	RS 937,00
MONITOR DE ESPORTES	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	04	100H	RS 468,50
MOTORISTA B	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CARTEIRA DE	01	200H	RS 937,00

	HABILITAÇÃO CATEGORIA B			
COPEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	06	100H	R\$ 468,50
JARDINEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	06	100H	R\$ 468,50

DEMAIS SECRETARIAS

CARGO	REQUISITOS NECESSARIOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO RS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH D + CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS	01	200H	R\$ 937,00
FISCAL MATADOURO PÚBLICO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	200H	R\$ 937,00
CORREITOR ANIMAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	200H	R\$ 937,00
TRATADOR DE VISCERAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	100H	R\$ 468,50
ABATEDOR ANIMAIS GRANDES	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	100H	R\$ 468,50
ABATEDOR ANIMAIS PRQUENOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	100H	R\$ 468,50
GARI	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	10	100H	R\$ 468,50
JARDINEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	10	100H	R\$ 468,50
ASSISTENTE FUNERÁRIO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	100H	R\$ 468,50
SECRETARIA DE FAZENDA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
FISCAL TRIBUTOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	200H	R\$ 937,00
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO DO PAÇO MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	200H	R\$ 937,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
COPEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	100H	R\$ 468,50
JARDINEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	100H	R\$ 468,50
SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO DO PAÇO MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	01	200H	R\$ 937,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
TÉCNICO AGRÍCOLA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	100H	R\$ 468,50
COPEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	01	100H	R\$ 468,50

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
 NASC.: ____/____/____ SEXO: Masculino () Feminino ()
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: ____ CEP: _____
 TEL.RESIDENCIAL: _____ CELULAR _____
 RG: _____ ÓRGÃO EXP.: _____ - CPF: _____ -
 TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
 CERTIDÃO DE RESERVISTA: _____

OPÇÃO DE CARGO DO CANDIDATO:

CARGO: _____
 SECRETARIA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

QUALIFICAÇÃO _____
 NOME DO CURSO _____
 () COMPLETO () INCOMPLETO

MARTINÓPOLE, ____ DE ____ DE 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: _____
 CARGO: _____
 SECRETARIA: _____
 NÚMERO E DATA DE INSCRIÇÃO: ____
 DATA DA ENTREVISTA: _____
 ASSINATURA DO CANDIDATO: _____
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO V**CURRICULUM VITAE**

CARGO: _____

I – DADOS PESSOAIS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL: _____
 CPF: _____ REGISTRO PROFISSIONAL: _____
 RG: _____ EXPEDIDOR: _____ DATA: ____/____/____

II – ESCOLARIDADE E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____
 CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO: _____
 () ESPECIALIZAÇÃO – ÁREA _____
 () MESTRADO – ÁREA _____
 () DOUTORADO – ÁREA _____

CURSOS DE CAPACITAÇÃO – CURSOS INERENTES AO CARGO

DURAÇÃO MÍNIMA DE 120H/A:

(A) _____

(B) _____

DURAÇÃO MÍNIMA DE 80H/A:

(A) _____

(B) _____

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ____ ANO(S) ____ MÊS(ES)
 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ____ ANO(S) ____ MÊS(ES)

* OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS

DECLARAÇÃO

NA OPORTUNIDADE DE ENTREGA DO CURRICULUM VITAE, APRESENTO E FAÇO A ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS ASSINADOS, PARA FINS DE ANÁLISE CURRICULAR CONFORME EDITAL, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE.

DECLARO QUE OS TÍTULOS RELACIONADOS, NESTE DOCUMENTO, SÃO A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE.

MARTINÓPOLE-CE, ____ DE ____ DE 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador:6D7BBFE8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 310/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

~~DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DE MÉDICOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇA E ATESTADO, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES TRABALHISTAS.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município de Martinópole, objetivando o estabelecimento de regras para a tramitação de pedidos de Atestados e Licenças Médicas, Licenças para Tratamento de Saúde, bem como demais benefícios concedidos a servidores públicos municipais, comissionados e contratados temporariamente, que necessitem ser inspecionado por médicos, nos termos da Lei Municipal nº 448/2017.~~

~~Art. 2º A Junta Médica Oficial a que se refere o Artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:~~

~~Dr. Maikel Mancebo Candeau – RMS Nº 2301017;
Dr. Francisco Gleison Albuquerque Ribeiro – CRM Nº 18.149.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, 03 de março de 2017.~~

~~REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE~~

~~FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal~~

~~Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador: F4497362~~

~~GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017.~~

~~DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA SERVIDORA HILDA JACYANNE CARNEIRO FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Martinópole/Ce e com fundamento no artigo 141, inciso I do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,~~

~~CONSIDERANDO o ofício enviado pelo Departamento de Setor Pessoal que relata possíveis regularidades no exercício funcional do servidor indicado.~~

RESOLVE:

~~Art. 1º DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades no exercício funcional da servidora **HILDA JACYANNE CARNEIRO FROTA**, conforme os fatos elencados pelo Chefe do Departamento de Setor Pessoal do Município de Martinópole/Ce.~~

~~Art. 2º Encaminhem-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a devida autuação e demais atos de condução do procedimento.~~

~~PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E~~

CUMPRA-SE

~~PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, em 03 de mês de março de 2017.~~

~~FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Prefeito Municipal~~

~~Publicado por:
Francisco Arilson de Paiva Moreira
Código Identificador: 76EF0552~~

~~GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.~~

~~DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLE-CE.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, SR. FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Martinópole, Estado do Ceará, de acordo com a Lei Federal nº 8.142/90 e a Resolução nº 453 (Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde), para o biênio 2017-2018.~~

~~1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
- ANTONIO VITOR FONTENELE DE ALMEIDA – Titular
- FRANCISCO FABIO FERREIRA FROTA – Suplente~~

~~2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- MARIA DE JESUS MARTINS SILVA – Titular
- MARIA WANDILEY SAMPAIO BARROS – Suplente~~

~~3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE:~~

~~ROGISLA FERNANDES NOGUEIRA FONTENELE – Titular
WELLINGTON SAMPAIO DAS CHAGAS – Suplente~~

~~4 – REPRESENTANTES DAS CORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- NARA RIBEIRO CUNHA – Titular
- CÁSSIA ANTONIA PEREIRA DIAS – Suplente~~

~~5 – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE/NÍVEL SUPERIOR:~~

~~- MAGDA SAMPAIO BARROS SILVA – Titular
- LUCIANA BARROS SAMPAIO – Suplente~~

~~6 – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE/NÍVEL MÉDIO:~~

~~- ALBETISA DOURADO LIMA – Titular
- ROBERTA LIMA DA SILVA – Suplente~~

~~7 – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE/NÍVEL ELEMENTAR:~~

~~- ARISTIDES MOREIRA OLIVEIRA – Titular
- EDICARLOS PEREIRA FELIX – Suplente~~

~~9 – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE/AGENTES DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS:~~